Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Jun-2018-15:00-033350-1/2

MENSAGEM Nº 63/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências, visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos de excesso de arrecadação através de convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, sob nº 051/2017 para construção da unidade de Vigilância de Zoonoses de Pato Branco.

A unidade de Vigilância de Zoonoses será composta por dois Blocos bem definidos. O Primeiro "Bloco 1" será composto por três áreas, sendo a primeira de acesso ao público, a segunda exclusiva para funcionários e a terceira que poderá ser acessada por público convidado. Neste Bloco – 1 são projetados ambientes que no dia a dia tem um fluxo intenso de serviços e atendimento ao público, local geograficamente estratégico no município, de fácil acesso, como também à rede de cabeamento lógico e de internet e, sem dúvida o imediato atendimento. O segundo "Bloco -2" não será destinado ao atendimento do público, sendo apenas de uso exclusivo em casos especiais para contenção de animais suspeitos que necessitam de isolamento e observação. A sala de vacina é exclusiva para os animais suspeitos que não evoluírem para doença-óbito.

O valor total previsto do convênio está estimado em R$ 1.328.314,05 (um milhão trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos) sendo necessário a contra partida do município no valor de R$ 328.314,05 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convenio 051	1.000.000,00
Total	**1.000.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 99/2018

Pato Branco, 11/06/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 99/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a atender convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resolução nº 051/2017-SESA, que terá por objetivo a construção da unidade de Vigilância de Zoonoses de Pato Branco.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.304.0043.2.333 Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses
- 4.4.90.51 - Obras e instalações
- Fonte - 353

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	51	00	00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º**. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- 353 - Construção Centro de Zoonoses – Convênio 051

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Recomendo a comissão de finanças e orçamento que solicite ao executivo municipal para conhecimento da comissão, cópia do convênio indicado na mensagem, firmado entre o Município de Pato Branco e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, sob nº 051/2017.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de junho de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 99/2018.

Pato Branco, 14/06/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 167/2018

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/06/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Jun-2018-11:13-033257-1/1

Requerem cópia do convênio indicado no Projeto de Lei 99/2018, que visa abrir Crédito Especial para construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Os vereadores infra-assinados, integrantes da **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, cópia do convênio indicado na menssagem 63/2018 do **Projeto de Lei 99/2018** que visa abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

O pedido justifica-se, pois o Parecer Contábil dessa Casa de Leis sugere que a cópia do convênio possa auxiliar a relatoria da Comissão para elaboração do parecer do referido Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 18 de junho de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jun-2018-15:27-033328-1/1

Ofício nº..044/18 *Pato Branco, 21 de junho de 2018.*

Para: Câmara Municipal de Pato Branco
A/C: Presidente da Câmara
Assunto: Resposta Ofício nº. 396//2018-DL

Prezado Senhor

Conforme solicitação do ofício acima, item 6, encaminhamos em anexo cópia do Termo de Convênio nº. 051/2017 o qual o Estado repassa recursos financeiros para a construção da Unidade de Controle de Zoonoses no município de Pato Branco.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Edinia Sandra Burile
Diretora do Dpto. de Vigilância em Saúde

RUB CA
FLS 12

Publicado no DIOE
Nº: 10093 em 21/12/17
Página: 13

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ/MF n.º 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, nesta cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Michele Caputo Neto, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF n.º 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA**, e o Município de Pato Branco inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru nº 271 na cidade de Pato Branco, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Augustinho Zucchi portador da Cédula de Identidade nº 1.735.768 SSP/PR e do CPF nº 450.562.939-20, de acordo com o **Processo nº 13.146.148-8,** com base na Lei n. º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações impostas, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Orçamentária Anual do Estado, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, celebram o presente Termo de Convênio mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para cobertura de despesas para Construção da Unidade de Controle de Zoonoses, visando apoiar as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento ao SUS na sua área de abrangência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

I - A SESA/FUNSAUDE compromete-se a:

1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

1.2 Prestar contas e inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 ou outro que venha substituí-las;

1.3 Indicar Flávia Costa, CPF nº 050.713.629-29, lotada na 7ª Regional de Saúde de Pato Branco para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio, supervisionado pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

2.2 Aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde no objeto deste Termo e, em conformidade com o Plano de Trabalho;

2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

2.4 Indicar o engenheiro civil Frederico Demario Pimpão, CREA /PR nº 26495/D, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, na forma da legislação orientadora da matéria;

2.5 Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, o MUNICÍPIO fica obrigado a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à Concedente, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

2.7 Apresentar quando na formalização da Transferência Voluntária a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa expedida pelo INSS, Certidão Negativa de Débitos da SEFA - Secretaria Estadual da Fazenda, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Trabalhista e manter atualizadas durante toda execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
Para execução deste Convênio, a SESA destinará recursos financeiros provenientes da Unidade Orçamentária **Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74**, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) que serão repassados em 12(doze) parcelas, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 47.60.10.305194.434.4440.4200, Fonte do Tesouro do Estado e R$ 328.314,05 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos) a título de contrapartida do Município, que será repassado em 12(doze) parcelas, totalizando o valor conveniado em R$1.328.314,05 (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do **MUNICÍPIO** em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da parcela anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida do Município e deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A primeira parcela após a emissão da Ordem de Serviço e as demais parcelas será liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso e o Relatório de Vistoria da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS
A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

I. O **MUNICÍPIO** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07;
II. Conforme Resolução nº 028/2011 – TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, fica o MUNICÍPIO, dentre outras, obrigado a:
   a) Prestar Contas por meio do SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizados todas as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
   b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
   c) Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
   d) Prever a Unidade Gestora de Transferências – UGT;
III. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
IV. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000;
V. Havendo contratação entre o **MUNICÍPIO** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à **SESA**, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados;
VI. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
VIII. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 11
Visto

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
A gestão do convênio deve ser atribuída à SESA, e ao Município que a contratou.

I - Compete ao Fiscal do convênio:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do convênio, responsabilizando-se pela sua eficácia;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar quando solicitado, informações sobre a execução do convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g)Controlar os prazos de Prestação de Contas dos convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h)Manter o Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do Termo de Fiscalização;
i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio.

II - Compete ao Fiscal da obra:

a) Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
c) Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;
d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição da obra ou serviços;
e) Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;
f) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;
g) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;
h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
j) Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART's do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
k) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
l) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;
m) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
n) Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;
o) Verificar a correta aplicação dos materiais;
p) Requerer da empresa, testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;
q) Receber e aprovar o "as built" (como construído", isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;
r) Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra, e se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS
O presente Convênio terá vigência de 12(doze) meses após assinatura, para cumprimento do Cronograma de Desembolso, Fechamento dos Bimestres, Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 60(sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/Pr., considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48(quarenta e oito meses).

RUB
FLS 15

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 12
Visto

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1) inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível;

2) expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual devera ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificavas administrativas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2017	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	20/12/2017
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Município de Pato Branco
Processo	13.146.148-8
Objeto	Repasse de recursos financeiros para cobertura de despesas para Construção da Unidade de Controle de Zoonoses, visando apoiar as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento ao SUS na sua área de abrangência.
Valor	Para execução deste Convênio, a SESA destinará recursos financeiros provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74, no valor de R$ 1.000.000,0(hum milhão de reais) que serão repassados em 12(doze) parcelas e R$ 246.928,18 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) a título de contrapartida do Município, que será repassado em 12(doze) parcelas, totalizando o valor conveniado em R$1.246.928,18 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil,novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
Data de Assinatura	20/12/2017
Data da Vigência	20/12/2018
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

126579/2017

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM TIBAGI
Descrição do Bem	1 4	AMB RENAULT MASTER RONTAN AMB RENAULT MASTER ALT
Placas		ALS-1086 ANM-9876 AVP-7531 AYI-2502 AZE-8096
ANO		FAB: 2004 MOD: 2004 FAB: 2006 MOD: 2006 FAB: 2012 MOD: 2013 FAB: 2014 MOD: 2015 FAB: 2014 MOD: 2015
Termo de Doação nº.		6.222
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.574622-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM RIO BONITO DO IGUAÇU
Descrição do Bem	2	AMB RENAULT MASTER ALT
Placas		ANM-9940 AYJ-1593
ANO		FAB: 2005 MOD: 2006 FAB: 2014 MOD: 2015
Termo de Doação nº.		6.220
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.521.259-6

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM PATO BRAGADO
Descrição do Bem	2	AMB FIAT DUCATO MULTI AMB RENAULT MASTER ALT
Placas		ANC-4871 AYI-2514
ANO		FAB: 2005 MOD: 2005 FAB: 2014 MOD: 2015
Termo de Doação nº.		6.225
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.550.195-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM PEROBAL
Descrição do Bem	3	AMB RENAULT MASTER ALT
Placas		ASC-4162 AYJ-1580 AZP-3635
ANO		FAB: 2009 MOD: 2010 FAB: 2014 MOD: 2015 FAB: 2015 MOD: 2016
Termo de Doação nº.		6.281
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.623.692-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM BOM SUCESSO DO SUL
Descrição do Bem	2	MICROON AGRALE MASCA AMB RENAULT MASTER ALT
Placas		ARN-3590 AYI-2662
ANO		FAB: 2009 MOD: 2009 FAB: 2014 MOD: 2015
Termo de Doação nº.		6.282
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.629.217-8

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM ITAPEJARA DO OESTE
Descrição do Bem	2 1 1	AMB RENAULT MASTER ALT VW KOMBI AMB RENAULT MASTER RONTAN
Placas		AZN-8597 ASO-4652 AVH-2526 ALT-6295
ANO		FAB: 2015 MOD: 2016 FAB: 2010 MOD: 2010 FAB: 2012 MOD: 2012 FAB: 2004 MOD: 2004
Termo de Doação nº.		6.287
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.574.942-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM IPIRANGA
Descrição do Bem	2 1	AMB RENAULT MASTER ALT MICROON M BENZ MASCA
Placas		AXJ-1582 AVP-7538 ASE-1625
ANO		FAB: 2013 MOD: 2014 FAB: 2012 MOD: 2013 FAB: 2009 MOD: 2009
Termo de Doação nº.		6.283
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.474.875-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Doador	QTDE	Estado do Paraná
Donatário		PM IVATUBA
Descrição do Bem	2	AMB RENAULT MASTER ALT AMB RENAULT MASTER RONTAN
Placas		ALS-0331 ANL-9070
ANO		FAB: 2004 MOD: 2004 FAB: 2005 MOD: 2006
Termo de Doação nº.		6.284
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.476.063-8

Fls 04

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE		03- EXERCICIO	
76.995.448/0001-54	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
04- ENDEREÇO COMPLETO		05- Nº	06- REGIONAL DE SAÚDE	
RUA CARAMURU		271		
07 – MUNICÍPIO		08- CAIXA POSTAL	09- CEP	10- UF
PATO BRANCO			85.501-064	PR
11- DDD	12- FONE	13- FAX	14- E-MAIL	
46	3220-1544	3220-1527	gabinete@patobranco.pr.gov.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		16- TELEFONE (COML e CELULAR)	17- E-MAIL	
AUGUSTINHO ZUCCHI		(46) 3220-1544 (Comercial) (46) 9106-6711 (Celular)	prefeito@patobranco.pr.gov.br	

18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO: (Código/Nome) : Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0495-2

Nº DA CONTA: 77845-1

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02- CPF Nº
AUGUSTINHO ZUCCHI				450.562.939-20
03- CARGO OU FUNÇÃO	04- DATA DA POSSE	05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO/DATA	07-- ÓRGÃO EXPEDIDOR
PREFEITO	01/01/2013	1.735.768	30/09/1976	SSP/PR

08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA Tocantins, 2601 – APTO 501, CENTRO, CEP 85501-292 – PATO BRANCO/PARANÁ

III – OUTROS PARTÍCIPES

01- NOME	02 – CNPJ	03- CEP	04- UF
05-ENDEREÇO	06-TELEFONE	07- E-MAIL	

RUB
FLS 05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES DE PATO BRANCO
Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio. Implantar o processo de operacionalização da Unidade de vigilância de zoonoses de acordo com os projetos anexo, tendo em vista a necessidade de construção das instalações físicas. A Unidade de Vigilância de Zoonoses será composta de dois Blocos bem definidos. O primeiro "Bloco-1" será composto por três áreas, sendo a primeira de acesso público, a segunda de acesso exclusivo para funcionários e a terceira de acesso restrito, que poderá ter acesso público se for convidado. Neste Bloco-1 são projetados os ambientes que no dia a dia tem um fluxo intenso de serviços e atendimento ao público, local geograficamente estratégico no município, que facilita o acesso ao público, à rede de cabeamento lógico e de internet e sem dúvida o imediato atendimento. O segundo "Bloco-2" não fará atendimento ao público e será de uso exclusivo em casos especiais para contenção de animais suspeitos que necessitam de isolamento e observação. A sala de vacina é exclusiva para os animais suspeitos que não evoluírem para doença-óbito
Destinatários do Serviço - População beneficiada 79.011 habitantes (Estimativa IBGE/2015)
Estimativas de Metas a serem atingidas • Inclusão da UVZ no plano municipal de saúde, programação de ações, metas e orçamento municipal; • Descrição dos programas e atividades em saúde da UVZ conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde; • Avaliação dos sistemas de informações para atender as necessidades de vigilância e monitoramento de animais zoorelevantes; • Normatização dos procedimentos técnicos da UVZ; • Integração de Políticas Públicas que envolvem a saúde humana, saúde animal e a saúde ambiental; • Execução da implantação e manutenção da estrutura física, de equipamentos e de pessoal; • Previsão de contratos ou convênios para complementar as ações e serviços da UVZ; • Elaboração e implantação de Normas de Biossegurança nos ambientes ou processos de trabalho de risco à saúde pública ou ao funcionário; • Elaboração do plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, conforme legislações vigentes.

RUB
FLS 05

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Câmara Mun. de Palo Branco
FLS 16
Visto

Etapas ou Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor por Etapa
Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses	01/12/2017	30/11/2018	R$ 1.328.314,05

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:		
Soma Despesas Correntes R$		
DESPESAS DE CAPITAL:		
4490.51 - Obras e Instalações 01.02 – Barracões (Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses)	1.328.314,05	1.328.314,05
Soma Despesas de Capital R$	1.328.314,05	1.328.314,05
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)	**1.328.314,05**	**1.328.314,05**
Detalhar as despesas acima por subelementos de despesa – Vide Tabela do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

Capacidade Instalada

O Município dispõe de área para instalação da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos
Fim: Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

RUB CR
FLS 07

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse do Concedente: R$ 1.000.000,00

Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	74.617,02	55.027,40	107.884,99	107,884,99	107.884,99	90.847,50
	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
	90.847,50	42.903,95	67.902,78	64.890,77	60.480,96	128.827,15

Contrapartida Proponente/Tomador: R$ 328.314,05

Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	17.569,93	3.198,44	23.533,03	23.533,03	23.533,03	43.889,98
	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
	43.889,98	29.193,14	25.650,26	21.039,60	5.142,49	68.141,14

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio/Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Local e Data

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

Município de Pato Branco

Assinatura e Carimbo do Proponente
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Nome e Assinatura do Contador
(Para Entidades Filantrópicas e de Utilidade Pública)

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Curitiba, de de 20__.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Jun-2018-15:01-033644-1/1

ANÁLISE

O Projeto em análise visa abrir Crédito Especial, com recurso de excesso de arrecadação através de convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

O valor total do convênio é de R$ 1.328.314.05 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais com cinco centavos), sendo a contrapartida do município de R$328.314,05 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais com cinco centavos).

Além disso, segundo o Parecer Contábil, a matéria se encontra em conformidade com a legislação em vigor e, portanto, apto a seguir seu trâmite normal.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00

Total	1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convenio 051	1.000.000,00

Total	1.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.171, DE 3 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convenio 051	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2018

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:829C79A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2018. Edição 1540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.353, DE 3 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.171, de 3 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convenio 051	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AD2B83C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2018. Edição 1540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto

3.3.90.39 – 000 (351)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Subtotal	**-150.000,00**

08.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
26	**Energia**	
26.782	**Energia Elétrica**	
26.782.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 000 (370)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.11 – 102 (452)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-65.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (485)	Obrigações Patronais	-400.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.45 – 102 (489)	Auxílio Alimentação	-74.000,00
2.276	Manutenção do ensino Fundamental	
3.1.90.16 – 104 (494)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-69.000,00
3.1.91.13 – 104 (497)	Obrigações Patronais	-150.000,00
3.3.50.41 – 104 (498)	Contribuições	-50.000,00
	Subtotal	**-269.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e da assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 000 (547)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-300.000,00
3.1.90.49 – 303 (553)	Auxílio – Transporte	-100.000,00
3.1.91.13 – 303 (555)	Obrigações Patronais	-47.000,00
	Subtotal	**-447.000,00**

2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 000 (590)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-200.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.91.13 – 303 (616)	Obrigações Patronais	-40.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.91.13 – 303 (638)	Obrigações Patronais	-50.000,00
2.279	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.91.13 – 303 (653)	Manutenção dos Serviços do CAPS	-50.000,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção das Saúde**	
2.258	Realização de Exames laboratoriais e cirurgias efetivas	
3.3.90.30 – 303 (688)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 303 (689)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Subtotal	**-100.000,00**
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (691)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-298.916,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção das Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.39 – 303 (736)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção das Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.91.13 – 303 (762)	Obrigações Patronais	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.39 - 000 (916)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
22	**Industria**	
22.651	**Promoção Industrial**	
22.651.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.61 – 000 (942)	Aquisição de Imóveis	-397.500,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Publica**	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 511 (1120)	Obras e Instalações	-50.000,00

Total	**-3.128.416,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.171, DE 3 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo.

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convenio 051	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.353, DE 3 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.171, de 3 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.000.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	1.000.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na classificação funcional programática abaixo.

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 353	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada

Fonte	Valor R$
353 - Construção Centro de Zoonoses - Convenio 051	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual de placas e postes pré-moldados para confecção de pontos de ônibus e futuras indenizações de casas em área de risco, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 16 de julho de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2018.
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de horas maquinas tipo Escavadeira hidráulica e trator de esteira em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 16/07/2018 as 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2018.
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 295

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DE CADA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Clovis Grezele
Suplente: Lucélia Bernardi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Suplente: Caroline Soeiro
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Rosangela Angeli Teixeira
Suplente: Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Benigno Kozelinski
Suplente: Ivete Roldo
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Titular: Lúcio Paulo Nunes
Suplente: Nelito Antonio Zanmaria
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Natan Bertol
Suplente: Clotilde Terezinha Amadigi Meier
Secretaria Municipal de Engenharia e Obras
Titular: Frederico Demaio Pimpão
Suplente: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Eliane Giacomel
Suplente: Osvaldo Massafera Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Nelson Bertani
Suplente: Antônio Cezar Soares
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Titular: Emerson Michellin
Suplente: Silmara Brambila Strassburger
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Márcia Fernandes de Carvalho
Suplente: Terezinha Martinichen Furlaneto
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
Titular: Rony Marcelo Slavieiro
Suplente: Helena de Fátima Soares Ribas
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – ROTARY CLUBE
Titular: Danilo Roberto Ferreira Terres
Suplente: Almir Mendes Ribeiro
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ACADÊMICA – UTFPR
Titular: Maria de Lourdes Bernartt
Suplente: Marcia Rozane Balbinotti de Lourenço
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Clarice Dalla Corte
Suplente: Clara Mariluz Barczyszyn

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.352, DE 2 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, no dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo do ano de 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial das 8h00 às 14h00 para o funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, em 6 de julho de 2018 (sexta-feira) dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo do ano de 2018.

Parágrafo primeiro. Os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Serviço de Coleta de Lixo, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal terão horário de funcionamento normal.

Parágrafo segundo. O atendimento na Administração da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde terão os horários ajustados conforme previamente determinado pela respectiva Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 044/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e da iluminação pública e material para decoração natalina do Município de Renascença, destinados às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

Centro Oeste Comércio de Instalação de Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda, no valor total de R$ 27.599,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais);

G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli, no valor total de R$ 56.841,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

Eletrica Lur Comercial de Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R$ 31.694,70 (trinta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

Renascença, 03 de julho de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 63/2018

RECEBIDO EM: 8 de junho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
(Com recursos de excesso de arrecadação através de convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, sob nº 051/2017 para construção da unidade de Vigilância de Zoonoses de Pato Branco, que será composta por dois Blocos bem definidos. O Primeiro "Bloco 1" será composto por três áreas, sendo a primeira de acesso ao público, a segunda exclusiva para funcionários e a terceira que poderá ser acessada por público convidado. Neste Bloco – 1 são projetados ambientes que no dia a dia tem um fluxo intenso de serviços e atendimento ao público, local geograficamente estratégico no município, de fácil acesso, como também à rede de cabeamento lógico e de internet e, sem dúvida o imediato atendimento. O segundo "Bloco -2" não será destinado ao atendimento do público, sendo apenas de uso exclusivo em casos especiais para contenção de animais suspeitos que necessitam de isolamento e observação. A sala de vacina é exclusiva para os animais suspeitos que não evoluírem para doença-óbito. O valor total previsto do convênio está estimado em R$ 1.328.314,05 (um milhão trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos) sendo necessário a contrapartida do município no valor de R$ 328.314,05 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de junho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de junho de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 26 de junho de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Rodrigo José Correia – PSC.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 452/2018-DL, de 2 de julho de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5171, de 3 de julho de 2018 – Decreto nº 8353, de 3 de julho de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7173 de 4 de julho de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1540 de 4 de julho de 2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jul-2018-17:09-033546-1/2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 49/2018/DA

Pato Branco, 5 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 396/2018-DL, de 18 de junho de 2018:

1. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia atualizada da planilha do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), referente a obras que estão em andamento e as que se encontram paralisadas no município, que utilizam recursos oriundos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Informar quais obras encontram-se paralisadas e em andamento com recursos oriundos do FNDE. Enviar cópia das planilhas de execução com fotos, medições e situação dos pagamentos, das obras que se encontram em andamento ou paralisadas, bem como informar o engenheiro responsável para efetuar as vistorias. Justificamos a solicitação, para buscar informações referentes às obras existentes no município.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de serviços visando melhorar a qualidade de sinal de internet da Escola Municipal do Bairro Fraron. A internet da escola está lenta, comprometendo o trabalho do corpo docente.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, **reiterando pedidos anteriores**, solicitando que através do departamento competente, providencie a implantação de sinalização vertical e/ou horizontal na Rua Itabira, próximo a Rua Monteiro Lobato, a fim de reduzir a velocidade praticada por alguns motoristas. O pedido justifica-se, pois em resposta, através do Ofício nº 47/2018/SEO, justificou que não será instalado redutor de velocidade, pois, já existe na quadra anterior. O fato é que os moradores do

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PLnº 99/2018

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

edifício necessitam de uma sinalização visando a segurança dos pedestres e também a fim de evitar acidentes ao saírem/entrarem nas garagens. Para demonstrar a adesão da comunidade, foi elaborado um abaixo-assinado (**anexo**) destacando a necessidade da implantação do redutor, o mais breve possível.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a pavimentação asfáltica na Rua Santos Dumont, Bairro Morumbi. Justificamos este pedido, atendendo solicitação da população, devido ao péssimo estado da referida via pública, que está prejudicando o tráfego em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a ampliação na rede de iluminação pública na Rua Parigot de Souza, próximo ao número 313, Bairro Bortot. Justificamos o pedido, atendendo solicitação dos moradores, os quais relatam que a falta de iluminação pública prejudica a segurança dos moradores e demais pessoas que transitam pelo referido trecho no período noturno.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do convênio indicado na Menssagem 63/2018, **Projeto de Lei nº 99/2018**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses. O pedido justifica-se, pois no Parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis consta que a cópia do convênio poderá auxiliar a relatoria da Comissão para elaboração do parecer do referido Projeto de Lei.
Resposta: Projeto já aprovado.

7. Dos vereadores **Joecir Bernardi - SD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Vilmar Maccari – PDT**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Tapir, trecho entre a Rua José Vergílio Cantu, até a Rua Vinícius Cadorin, no Bairro Cadorin.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Dos vereadores **Joecir Bernardi - SD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Vilmar Maccari – PDT**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Vinícius Cadorin, trecho entre a Rua Itabira até a Rua Pedro Caldato, no Bairro Cadorin.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

9. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, **reiterando pedidos anteriores**, solicitando que através do departamento competente, providencie a realização de estudo para modificação da Planilha de custos do Transporte Público em Pato Branco, tendo em vista a redução de R$ 00,46 por litro do Diesel, por meio do anúncio realizado pelo Presidente da República, Michel Temer, a fim de conter a paralisação dos caminhoneiros. O pedido justifica-se devido ao Decreto nº 8.339/2018, assinado em 14 de junho de 2018, no qual o Prefeito Augustinho Zucchi determina o aumento do valor da passagem do transporte coletivo de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para R$ 3,30 (três reais e trinta centavos). O aumento é de aproximadamente 22%, isso significa que quem utiliza o transporte público quatro vezes ao dia, durante cinco dias na semana, gastava anteriormente R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), e agora gastará R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), valor considerável aos mais carentes, afetando diretamente no orçamento familiar.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração